

**LEI N.º 2.149, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

*Dispõe denominação de Rua, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MAT**  
**A**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

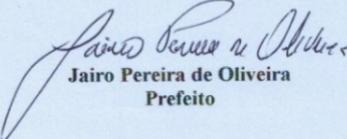
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o nome das Ruas localizadas no Loteamento Portal de Tiúma em São Lourenço da Mata conforme discriminação abaixo:

- Rua 01 para Rua ALEMANHA;
- Rua 02 para Rua MÉXICO;
- Rua 03 para Rua PORTUGAL;
- Rua 04 para Rua HOLANDA;
- Rua 05 para Rua ESPANHA;
- Rua 06 para Rua JAPÃO;
- Rua 07 para Rua ITÁLIA;
- Rua 08 para Rua URUGUAI;
- Rua 09 para Rua INGLATERRA;
- Rua 10 para Rua ESCÓCIA;
- Rua 11 para Rua FRANÇA;
- Rua 12 para Rua ARÁBIA;
- Rua 13 para Rua IRAN;
- Rua 14 para Rua IRAQUE;
- Rua 15 para Rua AFEGANISTÃO;
- Rua 16 para Rua ROMÊNIA;
- Rua 17 para Rua TURQUIA;
- Rua 18 para Rua BOLÍVIA;
- Rua 19 para Rua GRÉCIA;
- Rua 20 para Rua AUSTRÁLIA;
- Rua 21 para Rua COLÔMBIA e
- Rua 22 para Rua LÍBANO.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a confecção das placas, bem como a sua aposição, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de junho de 2006.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito